

RESOLVE:
AUTORIZAR, a servidora DÂMARIS VIEIRA BUSMAN, matrícula nº 57190512/1, lotada no Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, com atuação na Divisão de Medicamentos e Material Técnico a participar do FCE-PHARMA – Exposição Indústria Farmacêutica que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 13 de junho de 2025, com ônus parcial.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04.06.2025.
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1207256

PORTARIA Nº 442 DE 06 DE JUNHO DE 2025
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 2.235/1997.
CONSIDERANDO o Decreto nº 795/2020 e o teor do processo PAE nº 2025/2758422,
R E S O L V E:
REVOGAR, a contar de 06.06.2025, a cessão do servidor EDSON DUARTE DE JESUS, matrícula nº 5176999/1, cargo ECONOMISTA, ao NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV, cedido através da PORTARIA Nº 268/2022 (DOE nº 34.905/24.03.2022).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 06.06.2025.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1207364

PORTARIA Nº 438 DE 04 DE JUNHO DE 2024
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.235/1997, e considerando às Leis Complementares nº 07/1991 e 077/2011,
R E S O L V E:
RESCINDIR A PEDIDO, a contar de 15/06/2025, o contrato administrativo da servidora DEISIANE DA SILVA MESQUITA SERFATY, matrícula nº 5890592/4, cargo Enfermeiro, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, conforme Processo nº 2025/2765319.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,
Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 23.04.2025.
Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública
PORTARIA Nº 439 DE 05 DE JUNHO DE 2025
A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.235/1997, e considerando às Leis Complementares nº 07/1991 e 077/2011,
R E S O L V E:
RESCINDIR A PEDIDO, a contar de 02/06/2025, o contrato administrativo da servidora ANA LUCIA VARELA DOS SANTOS, matrícula nº 5982965 /1, cargo Agente de Controle de Endemias, lotada no 1º Centro Regional de Saúde, conforme Processo nº 2025/2773543.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,
Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 05.06.2025.
Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1207406

PORTARIA Nº 492, DE 6 DE JUNHO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;
CONSIDERANDO a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:
(i)em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;
(ii)em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e
(iii)em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convençione diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes) (ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão “piso salarial” deve ser interpretada como a “contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais”;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.135, de 26 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 7.000, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 29 de maio de 2025 – Edição:100, Seção 01, página 96, que disponibilizou os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS;
CONSIDERANDO o repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;
Resolve:
Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, relacionados no Anexo Único desta Portaria, considerando planilha com valores detalhados por CNES, disponibilizada pelo Ministério da Saúde, referente ao complemento para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.
Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta Portaria se refere à competência de MAIO/2025, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.
Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde da atualização cadastral de MAIO/2025.
Art. 4º Caso o valor ajustado para MAIO/2025 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF, utilizando parâmetro descrito no art. 3º.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém (PA), de 6 de junho de 2025.
Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Saúde Pública

ANEXO ÚNICO

REPASSE DA UNIÃO PARA O COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA MAIO/2025				
QNT	CNES EMPREGADOR	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	Valor Referência MAIO/2025 - R\$
1	0073482	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	ABAETETUBA	303.672,25
2	2318660	HOSPITAL JULIA SEFER	ABAETETUBA	46.564,01
3	6359728	HEMOPA ABAETETUBA	ABAETETUBA	6.993,03
4	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER	ALLENQUER	65.494,75
5	0254460	HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS	ALTAMIRA	79.445,38
6	5597501	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	260.953,58
7	6735134	SESPA 10 RPS	ALTAMIRA	34.955,35
8	2752891	HEMOPA ALTAMIRA	ALTAMIRA	2.985,14
9	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANANINDEUA	888.542,58
10	2328798	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA_MAI0_25	ANANINDEUA	54.434,21
11	2678578	ASSOCIACAO SAO MIGUEL	AUGUSTO CORRÊA	53.935,63
12	9461493	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	BARCARENA	17.714,68
13	6584543	SESPA 6 RPS	BARCARENA	10.417,55
14	0004790	POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO	BELÉM	46.208,68
15	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELÉM	161.982,47
16	7871902	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	BELÉM	255.961,62
17	7967012	HOSPITAL JEAN BITAR	BELÉM	68.548,18
18	9493492	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR	BELÉM	11.951,52
19	9917322	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELÉM	1.240.549,78
20	2953412	PSIQUE CLINICA DE REABILITACAO PSIQUIATRICA	BELÉM	32.391,00
21	7872399	ABRIGO ESPECIAL CALABRIANO URE REI	BELÉM	42.335,01
22	2333074	URE DEMETRIO MEDRADO	BELÉM	5.682,29
23	2333082	URE DIPE	BELÉM	17.993,94
24	2333163	LACEN UNIDADE DE REFERENCIA LABORATORIO CENTRAL DO PARÁ	BELÉM	2.324,54
25	2334283	UNIDADE DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	BELÉM	19.365,67